

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL**  
**ATO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**Nº 001/2026**

**ATO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 001/2026**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0200499-71.2023.8.0124, bem como em vista do que consta no Processo Administrativo nº 030211872023, em conformidade com o que estabelece o Art. 54, inc. I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º e 6º, inc. II, art. 60, §4º da Lei nº. 1.378/2020, c/c o art. 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela EC nº 103/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FRANCISCO ANTÔNIO FRANCELINO**, matrícula/PREFEITURA nº 0214841, CPF nº \_\_\_\_\_ ocupante do cargo efetivo de ZELADOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUB, com proventos mensais no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), com efeitos retroativos a partir da data de 03/02/2023, conforme determinado judicialmente, reajustados de acordo com o Art. 60-A da Lei nº 1.378/2020.

| DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS                                     |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| DATA FIM DO CÁLCULO                                             | 02/02/2023     |
| TOTAL DE COMPETÊNCIAS                                           | 353            |
| SOMA DE 100% DAS CONTRIBUIÇÕES ATUALIZADAS                      | R\$ 421.463,62 |
| MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO (= 3 / 2) | R\$ 1.193,95   |
| 60% DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO    | R\$ 716,37     |
| QUANTIDADE DE ANOS QUE ULTRAPASSAM 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO      | 19             |
| PONTOS PERCENTUAIS ACUMULADOS POR EXCEDER 20 ANOS               | 0.38           |
| VALOR ACUMULADO POR EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO             | R\$ 453,70     |
| VALOR DA MÉDIA                                                  | R\$ 1.170,07   |
| COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO POR §2º DO ART. 201 DA CF/1988 | R\$ 131,93     |
| VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA (= 4 + 5)                    | R\$ 1.302,00   |

Art. 2º. Os Proventos foram calculados em conformidade com o art. 60, § 3º da Lei nº 1.378/2020.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 03/02/2023.

Milagres (CE), 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM**

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria nº 018/2026 – GP

**ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Israel de Oliveira Santos

**Código Identificador:**C317CAD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 11/02/2026. Edição 3903

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>